



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO GRANDE DO NORTE
PRESIDÊNCIA

PORTARIA N.º 302 /2017 - GP

Remove, a pedido, Aldenir da Silva, da 57ª Zona Eleitoral – Gov. Dix-Sept Rosado/RN para a 49ª ZE – Mossoró/RN.

O DESEMBARGADOR-PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20, XIX, do Regimento Interno desta Casa,

Considerando a nova circunscrição eleitoral do Rio Grande do Norte, estabelecida pela Resolução TRE/RN n.º 07/2017, com a redação conferida pelas Resoluções TRE/RN n.ºs 10 e 12/2017,

Considerando a Portaria Conjunta PRES/CRE n.º 07/2017, de 21/09/2017 (DJE: 22/09/2017),

Considerando a Portaria n.º 28/2017-GP, de 24/01/2017 (DJE: 26/01/2017),

Considerando o que dispõe o Protocolo PAE nº 3291/2014,

RESOLVE:

Art. 1º Remover, a pedido, o servidor ALDENIR DA SILVA, ocupante do cargo de Técnico Judiciário – Área Administrativa, matrícula nº 30024398, da 57ª Zona Eleitoral – Gov. Dix-Sept Rosado/RN para a 49ª Zona Eleitoral – Mossoró/RN, pelo prazo de 02 (dois) anos, a contar do término do último prazo de prorrogação da remoção (06.10.2016), com fundamento no art. 36, parágrafo único, inciso III, alínea "b", da Lei 8.1112/1990 c/c o art. 5º, inciso III, alínea "b", art. 16, parágrafo único, da Resolução TSE nº 23.092/2009 e arts. 16 e 17 da Resolução TRE/RN nº 04/2011, com a redação alterada pela Resolução TRE/RN nº 10/2015, e do disposto na alínea c, Inciso II e alínea d, Inciso III, ambos do art. 1º da Resolução TRE/RN nº 07/2017, devendo o dependente do servidor ser novamente avaliado pela Junta Médica Oficial em até 15 (quinze) dias antes do término do novo prazo de prorrogação da remoção.

Art. 2º Dispensar o referido servidor da Função Comissionada – FC.6 de Chefe de Cartório Eleitoral da 57ª Zona Eleitoral – Gov. Dix-Sept Rosado/RN.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Natal, 28 de setembro de 2017.


Desembargador Dilermando Mota Pereira
Presidente